

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.909, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

*Concede permissão de uso sobre terrenos do Patrimônio Público Municipal à entidade que indica e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica deferida à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE ITUIUTABA - APAC/ITUIUTABA**, permissão de uso incidente sobre imóvel do Patrimônio Público Municipal constante do lote urbano, cadastrado sob nºs SE-11-08-10-37, 38, 39, 40, 46, 47, 48 e 49, com a área total de 2.480,00m², com as seguintes características: área de forma retangular, medindo 40,00 metros de frente para a Avenida 19A, 40,00 metros do lado oposto, confrontando com a Avenida 21, 62,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes nº 36 e 50, cadastrado sob nº SE-11-08-10-36 e SE-11-08-10-50, e finalmente, 62,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 41 e 45, cadastrado sob nº SE-11-08-10-41 e SE-11-08-10-45, onde fechou-se este perímetro com 204,00 metros".

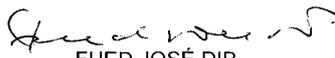
Art. 2º O prazo da presente permissão de uso é de 15 (quinze) anos, decurso em que deverá a permissionária ter implantadas as edificações necessárias e com funcionamento pleno de suas atividades.

Art. 3º A presente permissão é graciosa, posto que importa em grande benefício para detentos, visando a sua reinsertão na sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2007.



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -